Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.195

De 30 de dezembro de 2004

Dispõe sobre a introdução de modificações no Plano Plurianual do Município de Pradópolis, para o período de 2.002 a 2.005, estabelecido pela Lei nº 1.088, de 21 de dezembro de 2.001, e dá outras providências

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de dezembro de 2.004, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Art. 1º Para efeito de atualizar os objetivos, as ações e as metas programadas para o período de 2.002 a 2.005, ficam introduzidas no Plano Plurianual do Município de Pradópolis, estabelecido pela Lei nº 1.088, de 21 de dezembro de 2.001, as seguintes modificações :

"ANEXO II"

PLANO PLURIANUAL

Período : 2.002 a 2.005

OBJETIVOS E METAS

ÓRGÃO/PROGRAMA	
03.00.00 – Departamento de Administração	OBJETIVOS E METAS

0016 – Segurança Patrimonial	Construir e instalar Posto Policial na Avenida Monte Sereno, no Jardim Bela Vista, nas proximidades das obras de implantação de conjuntos habitacionais pelo sistema mutirão, financiados com recursos do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
05.00.00 – Departamento de Educação, Cultu-ra, Esportes e Lazer	
0035 – Construção de Escola Técnica Profissionalizante	Construir e instalar Escola Técnica Profissionalizante, com vistas a combater o desemprego por meio da capacitação dos munícipes pradopolenses, com cursos profissionalizantes gratuitos, a fim de facilitar o ingresso no mercado de trabalho.
0043 – Creche Municipal	Construir e instalar creche municipal no Horto Guarany, com o objetivo de favorecer às famílias de baixa renda, proporcionando um local adequado de permanência da criança durante o dia, com plenas condições de atender suas necessidades básicas.

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
06.00.00 – Departamento de Saúde e Promoção Social	

0073 – Atendimento Social à População	Construir e instalar a Casa de Apoio ao Drogado e Alcoólatra de Pradópolis, em local a ser determinado, com a finalidade de realizar programas de recuperação de drogados ou dependentes químicos, bem como de defesa e prevenção contra o uso de drogas, fumo e alcoolismo, em regime de internato, oferecendo orientação social e tratamento médico e psicológico adequados, buscando diminuir o grau de dependência e preparar a reinserção na família e na sociedade.
0111 – Direitos da Criança e do Adolescente	Construir e instalar a Casa de Abrigo do Menor, com o propósito de atender casos de crianças e adolescentes abandonadas, vítimas de violência e maus tratos familiares, portadoras de deficiências ou transtorno mental, com permanência provisória até ser eliminada a situação de risco pessoal e social.

ÓRGÃO/PROGRAMA	OBJETIVOS E METAS
07.00.00 – Departamento de Obras e Serviços	
0086 – Praças, Parques e Jardins	Reformar e modernizar a Praça Pio XII, com o propósito de recuperar e melhorar o seu visual paisagístico, com a ampliação de passarelas para pedestres, instalação de novos bancos de assento e construção de sanitários públicos, a fim de aumentar a freqüência de usuários e transformar o local em centro de lazer para a população.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 30 de dezembro de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo